



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 Av. Senador Arêa Leão nº 1650, Térreo - Bairro Jockey Club, Teresina/PI, CEP 64049-110
 Telefone: - http://www.pge.pi.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA


Processo nº 00003.003985/2023-08


1. OBJETIVO

1.1. O presente processo licitatório tem como objetivo a aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. A finalidade é fornecer equipamentos e móveis de alta qualidade que garantam a funcionalidade, ergonomia e eficiência dos espaços de trabalho da instituição, visando proporcionar um ambiente adequado e confortável para os colaboradores. Esta aquisição tem como meta primordial o aprimoramento das condições laborais, promovendo um ambiente propício para o desempenho das atividades dos servidores da PGE-PI, em conformidade com as normativas e padrões estabelecidos.


2. OBJETO/DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. O presente Termo tem por finalidade a aquisição, por certame licitatório tipo Pregão, de mobiliário e eletrodomésticos a ser instalado nas dependências da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.


ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	<p>MESA QUADRADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 900 X 900 X 740 MM (LxPxH).</p> <p>Mesa quadrada medindo aproximadamente 900x900x740mm (LxPxH). O tampo deverá ser fornecido em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão liso ou madeirado, cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT e de ergonomia. Produto com quatro pés. Os pés deverão ser fabricados em tubos de aço 50x50 mm (1,5 mm de espessura mínima) medindo aproximadamente 690 mm de altura, dispostas nas extremidades do tampo. Na extremidade superior recebe dispositivo de fixação composto por perfil interno fabricado em aço, arruela e parafuso M8x16 mm. Na extremidade inferior deverá receber sapata quadrada produzida</p>		UND	04	R\$ 3.467,95	R\$ 13.871,80

	<p>em ABS e nivelador de altura com rosca M8x20 mm, produzido com base em polipropileno medindo aproximadamente 52x12 mm (ØxH). Para recebimento do tampo deverá conter um quadro de metal. Deverá ser produzido em tubo de aço (1,9 mm de espessura mínima) de no mínimo 30x30 mm. Deverão ser interligadas em forma de quadro através de perfil de junção fabricado em chapa de aço (2,65 mm de espessura mínima), dobrada em forma de "S", medindo aproximadamente 80x50x25 mm (LxPxH), sendo os perfis soldados nas quinas formadas pelas travessas. O quadro deverá ser fixado nas colunas verticais através do dispositivo de fixação da coluna. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto são realizados através do processo de fabricação para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50 µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo garante às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.</p>					
02	<p>MESA RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000 X 900 X 740 MM (LxPxH).</p> <p>Mesa quadrada medindo aproximadamente 2000x900x740mm (LxPxH). O tampo deverá ser fornecido em formato</p>		UND	01	R\$ 3.187,73	R\$ 3.187,73


retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão liso ou madeirado, cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT e de ergonomia. Produto com quatro pés. Os pés deverão ser fabricados em tubos de aço 50x50 mm (1,5 mm de espessura mínima) medindo aproximadamente 690 mm de altura, dispostas nas extremidades do tampo. Na extremidade superior recebe dispositivo de fixação composto por perfil interno fabricado em aço, arruela e parafuso M8x16 mm. Na extremidade inferior deverá receber sapata quadrada produzida em ABS e nivelador de altura com rosca M8x20 mm, produzido com base em polipropileno medindo aproximadamente 52x12 mm (\emptyset xH). Para recebimento do tampo deverá conter um quadro de metal. Deverá ser produzido em tubo de aço (1,9 mm de espessura mínima) de no mínimo 30x30 mm. Deverão ser interligadas em forma de quadro através de perfil de junção fabricado em chapa de aço (2,65 mm de espessura mínima), dobrada em forma de "S", medindo aproximadamente 80x50x25 mm (LxPxH), sendo os perfis soldados nas quinas formadas pelas travessas. O quadro deverá ser fixado nas colunas verticais através do dispositivo de fixação da coluna. O acabamento e pré-

<p>tratamento das partes metálicas deste produto são realizados através do processo de fabricação para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50 µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200º. Este processo garante às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.</p>					
<p>03 MESA RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 2400 X 1000 X 740 MM (LxPxH).</p> <p>Mesa quadrada medindo aproximadamente 2500x1000x740mm (LxPxH). O tampo deverá ser fornecido em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão liso ou madeirado, cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT e de ergonomia. Produto com quatro pés. Os pés deverão ser fabricados em tubos de aço 50x50 mm (1,5 mm de espessura mínima) medindo aproximadamente 690 mm de altura, dispostas nas extremidades do tampo. Na extremidade superior recebe dispositivo de fixação composto por perfil interno</p>		<p>UND</p>	<p>01</p>	<p>R\$ 5.742,91</p>	<p>R\$ 5.742,91</p>


fabricado em aço, arruela e parafuso M8x16 mm. Na extremidade inferior deverá receber sapata quadrada produzida em ABS e nivelador de altura com rosca M8x20 mm, produzido com base em polipropileno medindo aproximadamente 52x12 mm (\varnothing xH). Para recebimento do tampo deverá conter um quadro de metal. Deverá ser produzido em tubo de aço (1,9 mm de espessura mínima) de no mínimo 30x30 mm. Deverão ser interligadas em forma de quadro através de perfil de junção fabricado em chapa de aço (2,65 mm de espessura mínima), dobrada em forma de "S", medindo aproximadamente 80x50x25 mm (LxPxH), sendo os perfis soldados nas quinas formadas pelas travessas. O quadro deverá ser fixado nas colunas verticais através do dispositivo de fixação da coluna. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto são realizados através do processo de fabricação para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50 μ m, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo garante às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

04	MESA REUNIÃO REDONDA MED: 1200 X 740 MM (ØxH).		UND	01	R\$ 4.041,86	R\$ 4.041,86
<p>O tampo deverá ser fornecido em formato circular, em placa de partícula de madeira de média densidade, de 25 mm de espessura, com as faces, superior e inferior, revestido em laminado melamínico de baixa pressão liso ou madeirado. As faces laterais devem receber borda reta produzida em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, na mesma cor do laminado, com raios de 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia. O tampo deve ser fixado na estrutura através de buchas de aço embutidas na face inferior do tampo e parafusos. Estrutura autoportante deverá ser composta por coluna central, patas superiores e patas inferiores. Coluna central deverá ser fornecida em tubo de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura e diâmetro de Ø101,60 mm, montado em suas extremidades um reforço em chapa de aço com formato redondo com espessura mínima de 3,35 mm. Estruturando o tampo deverá possuir um conjunto de chapas em formato "U" em aço dobrado com no mínimo 1,9mm de espessura soldados em formato de "X". As patas inferiores de apoio deverão ser fornecidas em chapas estampadas, em chapa de aço com no mínimo 1,9mm de espessura, soldados a coluna central em forma de "X", deverá receber em sua parte inferior uma chapa de aço dobrada com espessura mínima de 1,9mm, na extremidade deverá haver uma chapa em "L" soldado a uma porca sextavada para recebimento das sapatas reguláveis.</p>						

	<p>Sapatas de ø 43 mm, com corpo roscado. Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação deste produto deverão passar por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de conversão de camada nano cerâmica a base de zircônio, a fim de constituir um substrato seguro e antiferruginoso e posteriormente passar por processo de pintura eletrostática epóxi-pó com espessura mínima de 50µm, e com polimerização em estufa com temperatura de aproximadamente 210°C, garantindo a qualidade e durabilidade das partes metálicas.</p>					
<p>05</p>	<p>MESA EM "L" MEDINDO APROXIMADAMENTE 1200 X 1200 X 740 MM (LxPxH)</p> <p>Mesa medindo aproximadamente 1200x1200x740mm (LxPxH). Tampo único, anatômico, formato em "L", NA COR "CINZA CLARO". Tampo confeccionado com chapas de MDP – Médium Density Particleboard, selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termoestabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,1, resistência à flexão estática kgf/cm² = 143, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR</p>		<p>UND</p>	<p>04</p>	<p>R\$ 1.200,00</p>	<p>R\$ 4.800,00</p>

<p>14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3</p> <p>Estrutura de sustentação central, "NA COR GRAFITE". Formada por chapas metálicas dobradas em formato pentagonal, com sua quina frontal arredondada, fundindo desta forma duas arestas do pentágono em uma única face redonda; com uma calha interna para passagem de cabeamento, com tampa removível, e com 05 furos para acoplamento de tomadas de elétrica, telefonia e dados. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C. Acabamento com sapatas em PVC rígido, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>					
<p>06 CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS.</p> <p>Cadeira fixa sem braços, empilhável, com estrutura manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16" (11,11 mm), do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal na porção frontal da estrutura, estando este reforço distante do piso de maneira tal que não impeça ou atrapalhe os movimentos dos membros inferiores do usuário. Estrutura fixa com tratamento de superfície por meio de pintura a pó na cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de</p>		UND	16	R\$ 1.049,32	R\$ 16.789,12



desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior secagem em estufa a 200 – 250 °C. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão que podem promover o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente. Encosto de cor preta, provido de diversos orifícios para ventilação das costas do usuário, possibilitando a perspiração (troca térmica com o ambiente) e manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário (conforme preconizado pela NR-17). Aspectos dimensionais do encosto: Largura de 440 mm e extensão vertical de 400 mm (medidas mínimas). Assento e contra assento da mesma cor do encosto, manufaturados em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, sendo o contra assento fixo ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contra capa, não se apresentando salientes à superfície inferior do contra assento. Assento com superfície apresentando pouca


	<p>conformação e borda frontal arredondada, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17. Aspectos dimensionais do assento: Largura de 440 mm e profundidade de superfície de 460 mm (medidas mínimas). Sapatas que possam promover a interligação entre cadeiras formando fileiras. Assento, contra assento e encosto injetados em PP de mesma cor.</p>					
<p>07</p>	<p>CADEIRA OPERACIONAL, ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS.</p> <p>Assento deverá ser moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno (mínimo 12 mm de espessura) com 4 porcas garra M6 para a fixação do assento ao mecanismo. Deverá ser estofado em espuma de poliuretano injetado (mínimo 45 mm de espessura – considerada sem revestimento, dependendo do revestimento pode sofrer alteração de medida nas bordas) de densidade entre 50 e 60 Kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), Deverá ser revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, cor a definir, e contra assento e borda protetora únicos, deverá ser produzido em polipropileno injetado (2,5 mm de espessura). Dimensões mínimas do assento: 450x440 mm (LxP). Encosto deverá ser em espaldar médio, moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno (mínimo 12 mm de espessura) com duas porcas garra M6 para a</p>		<p>UND</p>	<p>65</p>	<p>R\$ 1.552,99</p>	<p>R\$ 100.944,35</p>






fixação do encosto à haste. Deverá ser estofado em espuma de poliuretano injetado (entre 28 a 40 mm de espessura – considerada sem revestimento, dependendo do revestimento pode sofrer alteração de medida nas bordas) de densidade entre 50 e 60 Kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido 100% poliéster ou vinil cor a definir, e contra encosto e borda protetora únicos, deverá ser produzido em polipropileno injetado. Dimensões mínimas do encosto: 420x375 mm (LxH). Deverá conter braço regulável: estrutura produzida em tubo de aço no formato oblongo (mínimo 1,5 mm de espessura) de 18x43 mm (LxP) dobrada em forma de “U”, medindo aproximadamente 580x43x274 mm (LxPxH), deverá ser soldado à chapa central produzida em aço (mínimo 4,75 mm de espessura, através da qual o conjunto de braços deverá ser fixado no mecanismo da cadeira por 4 parafusos M6x12 mm. Nas extremidades superiores deverá receber haste móvel regulável na altura, em formato de “T”, injetada em nylon 6 com 30% de fibra de vidro, deverá ser composta por haste de formato oblongo, com extremidade superior em formato cônico para a fixação do apoio, na lateral deverá possuir botão oblongo para acionamento da regulagem. Deverá conter regulagem de altura com bloqueio em até 8 posições e curso de mínimo 70 mm. Deverá conter apoio plástico: deverá ser bipartido, produzido em polipropileno,

medindo no mínimo 93x230x28 mm (LxPxH), as duas partes deverão ser unidas por encaixe e 2 parafusos Ø3,5x12 mm. O apoio deverá ser fixado na estrutura dos braços por 2 parafusos Ø5x14 mm. O encosto deverá ser fixado no mecanismo através de uma haste fixa fabricada em tubo de aço (mínimo 1,5 mm de espessura) de 25x50 mm, sendo a haste fixada no mecanismo através de uma chapa de aço (mínimo 2,65 mm de espessura) dobrada em forma de "C". No interior da haste deverá ser encaixada através de bucha oblonga bipartida fabricada em acetal uma haste móvel fabricada em tubo de aço (mínimo 1,9 mm de espessura) de 18x43 mm, com furações para a regulagem de altura do encosto. Deverá possuir regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm em 5 posições e acionamento por botão. Deverá possuir coluna a gás com regulagem de altura por acionamento através de alavanca, com curso de 130 mm (este curso pode sofrer alteração de até -15% devido a taxa de compressão), protegida por tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura com suporte inferior em chapa de aço (3,35 mm de espessura). Pistão em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, com diâmetro externo de 28 mm, conificação 1°26'16" inferior (coluna) e superior (pistão), fixado ao tubo central através de porca rápida. Bucha guia para o pistão, injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base deverá ser através de cone morse,

facilitando montagem e manutenção. Base deverá ser composta por 05 (cinco) "patas", injetada em nylon, com acabamento na cor preta. Deverá utilizar cone morse padrão com ângulo de 1°26'16", sobre injetado em anel de aço ABNT 1006/1010. Deverá possuir 05 rodízios de duplo giro com rodas injetadas em nylon 6, dotadas de banda de rodagem em poliuretano (tipo W), com 65 mm de diâmetro. Regulagens deverão ser através de manípulos independentes. Deverá conter regulagem de inclinação do encosto com variação de 90° a 115° (em relação ao assento) com acionamento por alavanca e travamento na posição desejada. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto são realizados através do processo de fabricação para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato, seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50 µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo garante às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

08	<p>CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ENCOSTO EM TELA:</p> <p>Cadeira giratória estofada tipo diretor; espaldar: alto; apoia-braços: reguláveis; assento/encosto: mecanismo amortecedor e regulador; estrutura: chapa de aço; pés: pes com rodízios; cor bege. marca/modelo de referência: cavaletti/cadeira diretor estofada.</p>		UND	20	R\$ 4.760,00	R\$ 95.200,00
09	<p>BANQUETA ALTA COM ENCOSTO.</p> <p>Banqueta alta de uso geral com estrutura manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16" (11,11 mm), do tipo trapezoidal, possuindo apoio de pés promovendo interligação e reforço transversal nas porções frontal, traseira e laterais da estrutura. Estrutura fixa com tratamento de superfície por meio de pintura a pó na cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior secagem em estufa a 200 – 250 °C. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão. Encosto de cor preta, provido de diversos orifícios para ventilação das costas do usuário, possibilitando a perspiração (troca térmica com o ambiente) e manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois</p>		UND	06	R\$ 803,91	R\$ 4.823,46

	<p>pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário (conforme preconizado pela NR-17). Aspectos dimensionais do encosto: Largura de 440 mm e extensão vertical de 400 mm (medidas mínimas). Assento e contra assento de cor preta, manufaturados em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, sendo o contra assento fixo ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contra capa, não se apresentando salientes à superfície inferior do contra assento. Assento com superfície apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17. Assento e contra assento da mesma cor do encosto. Aspectos dimensionais do assento: Largura de 440 mm e profundidade de superfície de 460 mm (medidas mínimas). Sapatas que possam promover a interligação entre cadeiras formando fileiras. Assento, encosto e contra assento de mesma cor.</p>					
<p>10</p>	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO, TIPO DE GÁS: GLP. GARANTIA MINIMA 01 ANO</p>		<p>UND</p>	<p>01</p>	<p>R\$ 3.157,40</p>	<p>R\$ 3.157,40</p>

11	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA: 380 LITROS, TIPO DE DEGELO: FROST FREE, VOLTAGEM: 220V. COR BRANCA. MINIMA 01 ANO		UND	01	R\$ 6.018,00	R\$ 6.018,00
12	REFRIGERADOR 01 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA: 240 LITROS, TIPO DE DEGELO: FROST FREE, VOLTAGEM: 220V. COR BRANCA. MINIMA 01 ANO		UND	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
13	REFRIGERADOR 01 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA: 120 LITROS (FRIGOBAR), VOLTAGEM: 220V. COR BRANCA. MINIMA 01 ANO		UND	22	R\$ 2.400,00	R\$ 52.800,00
14	FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA: 30 LITROS, VOLTAGEM: 220V, COR BRANCA. MINIMA 01 ANO		UND	02	R\$ 1.293,22	R\$ 2.586,44
15	DEPURADOR DE AR 90CM. MINIMA 01 ANO		UND	01	R\$ 699,27	R\$ 699,27
Valor Global					R\$ 318.162,34 (trezentos e dezoito mil cento e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)	

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE QUALIDADE E DURABILIDADE

3.1. Nos itens de 1 a 4, apresentar:

3.1.1. Qualificação Técnica:

3.1.1.1. Manuais de uso e garantia, catálogo ou desenho ilustrativo de cada item, com identificação da marca, linha/modelo.

3.1.2. Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP):

3.1.2.1. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP) deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área.

3.1.2.2. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo.

3.1.2.3. Todos relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO.

3.1.3. Itens Metálicos:

I - ABNT NBR 8094 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

II - ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

III - ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;

IV - ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);

V - ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

3.1.4. Bordas de PVC:

I - ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);

- II - ABNT NBR 16332 – Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;
- III - ABNT NBR 16332 – Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etilico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);
- IV - ABNT NBR 16332 – Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;
- V - ABNT NBR 16332 – Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

3.1.5. Itens De Espuma Flexível De Poliuretano (Itens 02 e 03)

- I - ABNT NBR 8619 - Resiliência – com desempenho superior a 45% de resiliência ao impacto;
- II - ABNT NBR 14961 - Teor de cinzas com valores abaixo de 1%;
- III - ABNT NBR 8910 - Resistência à compressão com desempenho igual ou maior que 3 kPa em relação à resistência a compressão 50%;
- IV - ABNT NBR 9178 - Características de queima com velocidade de queima menor ou igual a 100 mm/min;
- V - ABNT NBR 8515 - Resistência à tração com valor igual ou superior a 8 psi, ou 55kPa;
- VI - ABNT NBR 8516 - Resistência ao rasgamento com valor igual ou superior a 175N/m;
- VII - ABNT NBR 8537- Densidade com densidade entre 45 e 60;
- VIII - ABNT NBR 8797 - Deformação permanente à compressão com valor máximo de 18% de deformação;
- IX - ABNT NBR 9176 - Força de Indentação, com fator de conforto superior a 2.

3.1.6. Revestimentos Em Tecidos:

- I - ASTM-D 4966 - Resistência à abrasão com valor igual ou superior a 3.000 ciclos, sem rompimento de fios;
- II - ASTM-D 4970 - Resistência à formação de pilling com desempenho entre 4 e 5;
- III - NBR ISO 105-X12 - Solidez da cor à fricção, (urdume e trama) com valores iguais ou superiores a 3 (úmido) e 4 (seco);
- IV - NBR ISO 105-B02 - Solidez da cor à luz, com valor igual ou superior a 3;
- V - NBR ISO 105-C06 - Solidez da cor à lavagem, com valores iguais ou superiores a 3 (alteração e transferência);
- VI - NBR ISO 105-D01 - Solidez da cor à limpeza a seco, com valores iguais ou superiores a 4 (alteração);
- VII - NBR ISO 105-E04 - Solidez da cor ao suor (ácido e alcalino), com valores iguais ou superiores a 4 (alteração e transferência).

3.1.7. Certificação Da Madeira:

- a) CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – *Forest Stewardship Council* ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA.

3.1.8. Certificação Produto:

- a) Apresentar certificado ABNT NBR 13966 e RÓTULO ECOLÓGICO ABNT NBR ISO 14020/14024
- b) Apresentar Declaração de Garantia de 5 anos.

3.1.9. No item 01:

3.1.10. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental:

- I - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018 ou ISO 7173:1989 em, no mínimo, nível 2 e da ISO 7174-1:1988 (ensaios de estabilidade) ou ainda para Ansi Bifma X 5.1. Normas Internacionais podem ter laudos emitidos por organismos estrangeiros com devida acreditação local e lastro ao IAF, sendo devidamente traduzidos para o Português.
- II - Cadastro Técnico Federal para as Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA em nome do fabricante dentro do prazo de validade;
- III - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando resistência à corrosão dos elementos metálicos (com solda) pintados que representam os elementos de fabricação do móvel em questão para exposição de no mínimo 350 horas, conforme ABNT NBR 8094:1983 ou versão posterior da Norma, com avaliações de corrosão conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores;
- IV - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2009 - versão corrigida 2010 ou versão posterior, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. A aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para a Procuradoria-Geral do Estado do Piauí é uma necessidade vital para garantir um ambiente de trabalho funcional, ergonômico e eficiente. A renovação e aprimoramento desses elementos são fundamentais para proporcionar condições laborais adequadas aos servidores, contribuindo diretamente para a produtividade e o bem-estar no ambiente de trabalho.

4.1.1. Melhoria das Condições de Trabalho:

4.1.1.1. A substituição e a atualização dos móveis e equipamentos eletrodomésticos visam atender às exigências de conforto, segurança e ergonomia estabelecidas pelas normativas da ABNT, como a NBR ISO 9241 (Ergonomia de Software e Equipamentos de Escritório). A escolha e a padronização desses itens seguirão rigorosamente os parâmetros e especificações técnicas estabelecidos por tais normas, garantindo, assim, um ambiente laboral ergonomicamente favorável e seguro para os colaboradores.

4.1.2. Atendimento às Normas Técnicas e de Qualidade:

4.1.2.1. A aquisição de mobiliário seguirá as normas da ABNT específicas para cada tipo de móvel, tais como NBR 13962 (Móveis - Cadeiras - Métodos de ensaio) e NBR 13966 (Móveis - Mesas para escritório - Métodos de ensaio). Além disso, os eletrodomésticos estarão em conformidade com as normas pertinentes, como NBR 60335 (Segurança de aparelhos eletrodomésticos) e NBR 14136 (Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo).

4.1.3. Durabilidade, Sustentabilidade e Custo-Benefício:

4.1.3.1. A seleção de produtos seguirá critérios que visam não apenas a conformidade com as normas técnicas, mas também a durabilidade, a sustentabilidade e o custo-benefício. Serão priorizados itens de alta qualidade, resistentes e que apresentem menor impacto ambiental em sua produção, uso e descarte, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade adotados pelo Estado do Piauí.

4.1.4. Aprimoramento da Imagem Institucional:

4.1.4.1. A renovação do mobiliário e dos eletrodomésticos contribuirá para a valorização da imagem da Procuradoria Geral do Estado do Piauí perante seus colaboradores, usuários e a sociedade em geral, refletindo o compromisso da instituição com a modernização, o bem-estar dos servidores e a melhoria contínua de suas condições de trabalho.

4.2. Faz-se necessário ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo sua estrutura física e bom funcionamento, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo nesse ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos para compra desses insumos, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, com comodidade e acolhimento aos servidores e pessoas de outros órgão e secretarias de Estado que transitam nas repartições públicas.

4.3. Soma-se a isso a contratação de 54 (cinquenta e quatro) novos assessores para esta PGE-PI, o que aumenta a demanda para aquisição de mesas e cadeiras, devendo a alocação ser feita de forma adequada a resguardar a integridade física dos mesmos, como também promover o bom andamento das atividades próprias desta PGE-PI.

4.4. Relativamente ao dimensionamento dos quantitativos, os mesmos foram levantados pela Coordenação de Material e Patrimônio desta Procuradoria, que considerou a demanda causada pelo aumento do número de assessores neste início de 2023, a utilização de mobiliário inadequado em algumas salas do prédio (por exemplo: mesas de reunião), a falta de alguns itens (frigobares e cadeiras, em especial as destinadas aos assessores e procuradores) e a necessidade premente de substituição de equipamentos antigos e/ou que apresentaram defeitos e não podem ser consertados (notadamente cadeiras, conforme relatório fotográfico feito pela sobredita Coordenação).

4.5. Portanto, a presente aquisição está fundamentada na necessidade imperiosa de proporcionar um ambiente de trabalho adequado, seguro, ergonomicamente correto e em conformidade com as normas da ABNT, garantindo assim a eficiência, a qualidade e o bem-estar dos colaboradores da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. A aquisição dos itens mencionados na tabela contida neste Termo de Referência, são materiais necessários na utilização da PGE-PI, uma vez que uma parte dos preexistentes não se encontram em condições de uso adequadas, além do aumento do número de colaboradores.

5.2. Segundo estudo de outubro de 2013, do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) publicado através do BBKA, a vida útil de equipamentos como fogão e geladeira apresentam um período de 5 a 6 anos, se as manutenções forem realizadas.

5.3. Porquanto, a substituição dos itens já elencados não ocorre há mais de 10 anos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do pedido formal, através do envio da Nota de Empenho por e-mail, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para o término do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Senador Arêa Leão, nº 1650, Bairro Jóquei Clube, Teresina-Piauí, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13:30h, mediante contato prévio por meio do telefone (86) 98125-0785 ou do e-mail iana.alencar@pge.pi.gov.br.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/repelado) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.10. Prazo de pagamento

6.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

6.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor também estarão previstos no Edital.

8. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia para todo o mobiliário especificado não deverá ser inferior a 5 (cinco) meses contra defeitos de fabricação e 12 (doze) meses para eletrodomésticos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Piauí.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 360101

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 0412201092000

Elemento de Despesa: 449052

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à empresa Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.6. **Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.**

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;

11.1.3. Acatar todas as orientações da PGE-PI, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 6.5.

11.2. Comunicar à PGE-PI, no prazo 10 (dez) dias de antecedência antes do término do prazo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.3. Deverá, ainda:

11.3.1. Fornecer os mobiliários de acordo com as especificações e condições expressas neste edital;

11.3.2. Os mobiliários deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

11.3.3. Entregar os mobiliários em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Unidade Administrativo-Financeira a concordância ou não com a prorrogação;

11.3.4. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos mobiliários fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

11.3.5. Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

11.3.6. Retirar o material recusado no momento da entrega do mobiliário correto, sendo que a PGE-PI não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

11.3.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à PGE-PI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.3.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

11.3.9. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.3.11. Apresentar, à época da assinatura do contrato, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

11.3.12. Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.

11.3.13. Todos os mobiliários ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

- a) reparar ou substituir peças que acusam defeito de fabricação ou funcionamento;
- b) manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

11.3.14. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à empresa contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no termo contratual.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Termo Contratual poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à empresa ontratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021:

14.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

14.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

14.3.3. Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

14.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela PGE-PI, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O Contrato terá vigência enquanto durar a garantia ofertada para os materiais, contada a partir da data de sua assinatura.

16.2. A vigência e validade do instrumento contratual decorrerão de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Estado do Piauí.

16.3. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da PGE-PI e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O FORNECEDOR deverá declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela PGE-PI;

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da PGE-PI, responsabilizando-se o fornecedor pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser

compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a PGE-PI será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pelo fornecedor, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da empresa contratada;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da PGE-PI e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a PGE-PI que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da PGE-PI e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a PGE-PI, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a PGE-PI sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da PGE-PI, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da PGE-PI apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a PGE-PI que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto no termo contratual;

e.1.15) enviará imediatamente a PGE-PI uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto do contrato.

17.5. A empresa contratada dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições aqui contidas, inclusive no tocante à Política de Privacidade da PGE-PI.

17.6. O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o mesmo e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.10. A critério do Encarregado de Dados da PGE-PI, a empresa contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.11. A empresa contratada fica obrigada a comunicar a PGE-PI, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a empresa contratada interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela PGE-PI, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. **DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsável pela alteração solicitada do Termo de Referência:

Joice Araujo Castro

Agente de Contratação

CLICITA/PGE-PI

CONSIDERANDO a necessidade desta Procuradoria-Geral do Estado, como descrita no doc. 8397958;

APROVO o Termo de Referência.

Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

Diretor Administrativo

UAF/PGE-PI



Documento assinado eletronicamente por **JOICE ARAUJO CASTRO - MAT 143603-1, Servidor**, em 16/04/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NUNO KAUE DOS SANTOS BERNARDES BEZERRA - Matr 0208911-4, Diretor(a) Administrativo-Financeiro**, em 16/04/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012006854** e o código CRC **3544753B**.